



PORTARIA Nº 080/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o cumprimento de Sentença Judicial, de ordem do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito Eduardo Navarro Machado, referente ao Processo nº 9334-12.2014.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD por meio do Of. nº 97/2017-GAB/PGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora VALERIA ALCANTARA SMITH DE MORAES, Matrícula 709077, Grupo SAÚDE, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: MEDICO - 2005
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 25.10.2006
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 25.04.2008
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 25.10.2009
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 25.04.2011
Da Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 25.10.2012
Da Classe "3ª" Padrão VI para Classe "2ª" Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 25.04.2014
Da Classe "2ª" Padrão I para Classe "2ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 25.10.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de fevereiro 2017.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração